

DECRETO Nº 185, DE 11 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 174, de 4 de maio de 2024, que “Determina a requisição administrativa de bens particulares em razão da necessidade de enfrentamento da Situação de Emergência declarada por força do Decreto nº 167, de 2 de maio de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Altera o art. 1º do Decreto nº 174, de 4 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

Parágrafo único. A requisição administrativa, legalmente, não se aplica a nenhum tipo de doações privadas de pessoas físicas ou jurídicas, cabendo apenas para aquisições céleres e emergenciais de mercadorias de empresas privadas, com a devida indenização.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em onze de maio de dois mil e vinte e quatro (11.5.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal